



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o uso de área de 53,54m², localizada nos fundos do Fórum da Comarca de Arraial do Cabo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o uso da área de **53,54m² (cinquenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados)**, localizada atrás do Fórum da Comarca de Arraial do Cabo, situado na Avenida Almirante Paulo de Castro, nº 11 (antiga Avenida Liberdade), Praia dos Anjos, inscrito sob o nº 139.168-6, matrícula nº 5167 do Ofício Único de Arraial do Cabo.

Art. 2º – A área objeto da presente cessão destinar-se-á exclusivamente ao uso como local de manobra dos veículos do Serviço de Operações Especiais (SOE), para embarque e desembarque de presos, nos termos do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 3º – A cessão será formalizada mediante assinatura **de** Termo de Cessão de Uso Gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, ficando o cessionário responsável:

I – pela guarda, conservação e manutenção da área;

II – pelo pagamento de encargos, tributos e despesas que incidirem sobre o imóvel em decorrência da utilização;



03

III – pela restituição da área ao Município, em perfeitas condições, quando findo o prazo da cessão ou em caso de rescisão antecipada.

Art. 4º – É vedada a alteração da destinação do imóvel, a cessão ou transferência a terceiros, sob pena de rescisão imediata da cessão e reversão da posse ao Município.

Art. 5º – O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no Termo de Cessão de Uso implicará sua rescisão de pleno direito, com a imediata retomada da posse pelo Município.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2026.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal